

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 002/2022 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 31 “caput” e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 28, inciso I do Decreto Municipal nº 3927/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária, Cultural e Artística de Nova Santa Rosa, CNPJ/MF: 08.355.954/0001-29.

ENDEREÇO: Rua Guarani, nº 1025, Centro, Nova Santa Rosa - PR.

OBJETO PROPOSTO: Tem o presente objetivo de firmar Termo de Colaboração entre as partes para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO: Agosto à Dezembro de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A Inexigibilidade de Chamamento Público justifica-se no “caput” do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que trata-se de única rádio comunitária situada no Município de Nova Santa Rosa - PR.

Ainda, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Comunitária, Cultural e Artística de Nova Santa Rosa, pois é fato notório que as rádios comunitárias dos Municípios não conseguem se manter somente com a ajuda financeira de parcerias privadas, de modo que faz necessário o subsídio do Município para que possam dar continuidade a sua missão institucional com a respectiva prestação do serviço à sociedade local. Observe-se que os serviços prestados pela rádio comunitária é extremamente assistencial, pois o objetivo é o atendimento à comunidade beneficiada, conforme art. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.612/1998.

Nesta ótica e considerando ser a entidade a única rádio comunitária existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal sediada na Avenida Tucunduva, nº833, Centro, Nova Santa Rosa-PR, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal De Nova Santa Rosa, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria Nº 187/2022.

Nova Santa Rosa-PR, 25 de Julho de 2022.

  
Norberto Pinz  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5816 - 11 Pág(s)

[www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br)

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 002/2022 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 31 “caput” e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 28, inciso I do Decreto Municipal nº 3927/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária, Cultural e Artística de Nova Santa Rosa, CNPJ/MF: 08.355.954/0001-29.

ENDEREÇO: Rua Guarani, nº 1025, Centro, Nova Santa Rosa - PR.

OBJETO PROPOSTO: Tem o presente objetivo de firmar Termo de Colaboração entre as partes para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO: Agosto à Dezembro de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A Inexigibilidade de Chamamento Público justifica-se no “caput” do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que trata-se de única rádio comunitária situada no Município de Nova Santa Rosa - PR.

Ainda, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Comunitária, Cultural e Artística de Nova Santa Rosa, pois é fato notório que as rádios comunitárias dos Municípios não conseguem se manter somente com a ajuda financeira de parcerias privadas, de modo que faz necessário o subsídio do Município para que possam dar continuidade a sua missão institucional com a respectiva prestação do serviço à sociedade local. Observe-se que os serviços prestados pela rádio comunitária é extremamente assistencial, pois o objetivo é o atendimento à comunidade beneficiada, conforme art. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.612/1998.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº: 5816 - 11 Pág(s)

[www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br)

Nesta ótica e considerando ser a entidade a única rádio comunitária existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal sediada na Avenida Tucunduva, nº833, Centro, Nova Santa Rosa-PR, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal De Nova Santa Rosa, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria Nº 187/2022.

Nova Santa Rosa-PR, 25 de Julho de 2022.

**Norberto Pinz**

**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)